



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____ 09 _____ /93.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 245 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º- O ARTIGO 245 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 245 - A CONCESSÃO DA HONRARIA PREVISTA NESTE CAPITULO, SERÁ FEITA ATRAVÉS DE DECRETO LEGISLATIVO, CUJO PROJETO SERÁ APRECIADO EM SESSÃO SECRETA E APROVADO PELO VOTO NOMINAL DE, NO MÍNIMO, 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA, NÃO PODENDO SER HOMENAGEADA MAIS QUE UMA PESSOA POR ANO.

ARTIGO 2º- ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PLENÁRIO "DR. FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA",
08 DE FEVEREIRO DE 1993;


VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA

APROVADO
POR *unanimidade*
EM *08/02/93*

JUSTIFICATIVA : ESTAMOS PROPONDO ESTA ALTERAÇÃO AO ARTIGO 245 DO REGIMENTO INTERNO, A FIM DE QUE A CÂMARA POSSA HOMENAGEAR SOMENTE UM PINDAMONHANGABENSE POR ANO, COM O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, VALORIZANDO DESSA FORMA A HOMENAGEM E CONSEQUENTEMENTE O HOMENAGEADO.

Cópia para:
1) mesa
2) Comissão Justiça
Em 09/02/93


O AUTOR

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400-000 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162